

## **Resolução da Assembleia da República n.º 69/98**

### **Institui o dia 10 de Dezembro como Dia Nacional dos Direitos Humanos**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, o seguinte:

- 1** - Instituir o dia 10 de Dezembro de cada ano como Dia Nacional dos Direitos Humanos.
- 2** - Instituir o Prémio Direitos Humanos, destinado a reconhecer e distinguir o alto mérito da actividade de organizações não governamentais ou do original de trabalho literário, histórico, científico, jornalístico, televisivo ou radiofónico, publicado em Portugal entre 1 de Julho do ano anterior e 30 de Junho do ano da atribuição, que contribuam para a divulgação ou o respeito dos direitos humanos, ou ainda para a denúncia da sua violação, no País ou no exterior, da autoria individual ou colectiva de cidadãos portugueses ou estrangeiros.
- 3** - Que esse prémio seja pecuniário e do montante de € 25 000, atribuído até 30 de Novembro do ano da atribuição e entregue em cerimónia que terá lugar na Assembleia da República na sessão comemorativa do Dia Nacional dos Direitos Humanos.
- 4** - Assumir como objectivos da instituição do Prémio Direitos Humanos intuídos informativos, formativos e pedagógicos centrados no conhecimento dos direitos humanos, na sua crescente validade universal, na preservação e denúncia das suas violações, onde quer que ocorram, e no desestímulo a que se repitam.
- 5** - Considerar o Prémio como encargo da Assembleia da República, que fará inscrever no seu orçamento anual a verba necessária.
- 6** - A Secretária Geral promoverá, pelos meios que julgar convenientes, a publicação e divulgação desta iniciativa.
- 7** - O Prémio será atribuído pelo Presidente da Assembleia da República, ouvida a Conferência de Líderes, mediante proposta da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

**8** - A mesma Comissão elaborará e aprovará, no prazo de 60 dias contados da aprovação da presente resolução, o regulamento da selecção dos trabalhos e atribuição do Prémio e do mais necessário à execução da presente deliberação.

**9** - O primeiro Prémio será atribuído no dia 10 de Dezembro de 1999.

**10** - Instituir a edição de uma medalha de ouro comemorativa do 50.º aniversário da Declaração Universal dos Direitos do Homem, destinada a galardoar personalidades, nacionais ou estrangeiras, que se tenham distinguido na defesa dos direitos humanos, na sua divulgação, na prevenção e denúncia das suas violações, onde quer que ocorram, e no desestímulo a que se repitam.

**11** - Encarregar a secretária geral de dar execução à edição da medalha.

**12** - Aplicar à atribuição desta o disposto nos antecedentes n.ºs 7 e 8.

Aprovada em 10 de Dezembro de 1998.

O Presidente da Assembleia da República, António de Almeida Santos.

*Publicada no Diário da República, I Série A, n.º 294/98 de 22 de Dezembro, e com as alterações introduzidas pela Resolução da Assembleia da República n.º 48/2002, de 20 de Julho*